

CONTEXTUALIZAÇÃO DAS METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO - EM CONSULTA PÚBLICA

As Metas Nacionais do Poder Judiciário são uma das formas de executar e impulsionar a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026, estabelecida pela Resolução CNJ n. 325/2020.

➤ META 2: Julgar processos antigos.

Esta meta é direcionada a todos os segmentos de Justiça e possui série histórica desde 2009 (foi a primeira meta processual do Judiciário), permitindo avaliar o desempenho dos segmentos ano a ano. Objetiva reduzir o estoque de processos antigos e atender ao art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, que dispõe sobre a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação.

Macrodesafio: Agilidade e produtividade na prestação jurisdicional.

➤ **Meta 3: Estimular a conciliação.**

Esta meta é direcionada aos segmentos da Justiça Estadual, Federal e do Trabalho. Alinhada ao art. 3º, I e II do Código de Processo Civil, visa promover adoção de práticas autocompositivas, inclusive pré-processuais, como a conciliação e a mediação, considerando sua efetividade com resultados positivos na pacificação social, solução e prevenção de litígios, redução da excessiva judicialização dos conflitos de interesse, e conseqüente redução do acervo de processos no Poder Judiciário.

A promoção da autocomposição é política judiciária do CNJ, estabelecida na Resolução CNJ n. 125/2010. Por fim, o CNJ realiza anualmente o prêmio “Conciliar é Legal” que tem entre seus objetivos: estimular, identificar, premiar e disseminar a realização de ações de modernização, no âmbito do Poder Judiciário, que colaborem para a aproximação das partes, sua efetiva pacificação, e o conseqüente aprimoramento da Justiça.

Macrodesafio: Prevenção de litígios e adoção de soluções consensuais para os conflitos.

➤ **Meta 4: Priorizar o julgamento dos processos relativos à crimes contra a Administração Pública, à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais.**

Esta meta é direcionada aos segmentos da Justiça Estadual, Federal, Eleitoral, Militar da União e dos Estados e Superior Tribunal de Justiça.

A meta visa atender aos anseios da sociedade pelo julgamento (mais célere ou prioritário) dos processos relativos aos crimes contra a Administração Pública, à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais.

Macrodesafio: Enfrentamento à corrupção, à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais.

➤ **Meta 5: Reduzir a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais.**

Essa meta visa dar vazão aos processos. A taxa de congestionamento líquida indica o percentual de processos que, no período de 12 meses, permaneceu em tramitação sem solução definitiva. Quanto maior o índice, maior a dificuldade do tribunal em lidar com seu estoque de processos. São desconsiderados os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório e as execuções fiscais. Nem todos os processos em tramitação estão aptos a serem baixados, como por exemplo, as execuções penais, que precisam permanecer no acervo enquanto o cumprimento da pena estiver em andamento.

Esta meta é direcionada aos segmentos da Justiça Estadual, Federal, Eleitoral, Trabalho, Militar da União e dos Estados e Superior Tribunal de Justiça.

Macrodesafio: Agilidade e produtividade na prestação jurisdicional.

➤ **Meta 6: Priorizar o julgamento das ações coletivas.**

A meta tem por objetivo garantir a celeridade na solução das causas que envolvam interesses e direitos difusos e coletivos ou individuais homogêneos, como a proteção do meio ambiente, do patrimônio público, a moralidade administrativa, entre outros de relevante interesse público e social.

É um assunto relevante no Judiciário porque as ações coletivas podem levar à racionalização do trabalho e significativa economia processual. Além disso, o processo coletivo tem relevância social e política, e contribui para maior confiança na atuação do Judiciário.

Esta meta é direcionada ao Superior Tribunal de Justiça e ao Tribunal Superior do Trabalho.

Macrodesafio: Garantia dos Direitos fundamentais.

➤ **Meta 7: Priorizar o julgamento dos recursos repetitivos.**

A meta destina-se a acelerar a tramitação e a inclusão em pauta dos feitos paradigmas permitindo que, após decididos, as instâncias de origem prossigam no julgamento e encerramento dos feitos que aguardam a manifestação do STJ. A priorização no julgamento dos processos paradigmas permitirá o andamento dos feitos e o estabelecimento de jurisprudência para futuras causas que tenham por objeto a mesma matéria já decidida no processo paradigma. Assim, busca-se possibilitar a celeridade da atuação das cortes de origem, colaborar para a redução de seu estoque processual e prestar a jurisdição com efetividade e segurança jurídica.

Esta meta é direcionada ao Superior Tribunal de Justiça.

Macrodesafio: Consolidação do sistema de precedentes obrigatórios.

➤ **Meta 8: Priorizar o julgamento dos processos relacionados ao feminicídio e à violência doméstica e familiar contra as mulheres.**

Como um dos atores fundamentais do conjunto de ações a serem empreendidas para coibir a violência doméstica e familiar contra as mulheres, cabe ao Poder Judiciário o estabelecimento de estratégias e a qualificação de seus serviços, com vistas a garantir o pleno acesso à justiça às mulheres em situação de violência doméstica e familiar (art. 3º, Lei Maria da Penha).

Nesse sentido, o escopo dessa meta é a priorização na tramitação e julgamento dos processos de violência doméstica e familiar contra a mulher e de feminicídio, como forma de garantir a resposta penal célere e efetiva, e é direcionada à Justiça Estadual.

Macrodesafio: Garantia dos direitos fundamentais.

➤ **Meta 9: Infância e Juventude.**

Para a Justiça Estadual, a meta visa garantir a celeridade na tramitação e julgamento dos processos em fase de conhecimento nas competências da infância e juventude cível e de apuração de ato infracional.

Para a Justiça do Trabalho, a meta tem por finalidade a realização de ações destinadas a combater o trabalho infantil, como forma de salvaguarda dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes.

Para a Justiça Federal, a meta visa garantir a celeridade na tramitação e julgamento dos casos de sequestro internacional de crianças.

Macrodesafio: Garantia dos direitos fundamentais.

➤ **Meta 10: Impulsionar os processos de ações ambientais.**

A temática do meio ambiente é uma demanda importante e urgente, onde é necessário que seja feito uso racional dos recursos naturais, a meta busca o enfrentamento às violações desses recursos.

A meta visa a celeridade na tramitação e julgamento nos processos relacionados às ações ambientais.

Esta meta é direcionada ao Superior Tribunal de Justiça, à Justiça Estadual e à Justiça Federal.

Macrodesafio: Garantia dos direitos fundamentais.

Meta 11: Transformação Digital – Justiça 4.0.

A meta tem como objetivo implementar as ações do Programa Justiça 4.0, promovendo o acesso à justiça, por meio de ações e projetos desenvolvidos para o uso colaborativo de produtos que empregam novas tecnologias e inteligência artificial.

A Justiça Digital propicia o diálogo entre o real e o digital para o incremento da governança, da transparência e da eficiência do Poder Judiciário, com efetiva aproximação com o cidadão e redução de despesas.

A meta é direcionada a todos os segmentos de Justiça.

Macrodesafio: Agilidade e produtividade na prestação jurisdicional.